



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB – 297/2023

Pelotas, 11 de maio de 2023

Senhor Vice-Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 028/2023 desse Sindicato, datado de 05 de maio último, contendo a pauta com as reivindicações dos municipais, referente à data-base de 2023, informo a V.Sa. e a esse Sindicato que o documento já começou a ser objeto de análise por parte do Governo Municipal.

Antes de mais nada, gostaria de lembrar o que, com certeza, é do pleno conhecimento de nossos servidores, bem como da sociedade em geral, no que se refere à difícil e desafiadora situação hoje enfrentada pela maioria dos municípios brasileiros, fruto da redução abrupta de seus patamares arrecadatórios e da constrição injustificável e desastrosa de repasses que estamos enfrentando desde o ano passado. Com a situação das finanças de Pelotas o panorama não é diferente e, infelizmente, sob muitos aspectos, é até pior, em face, por exemplo, dos conhecidos e pertinazes episódios de estiagem e da redução de atividades econômicas em áreas importantes e estratégicas, o que tem comprometido sobremaneira nosso já combalido horizonte arrecadatório, a despeito do esforço permanente e cotidiano que fazemos para arrecadar mais e gastar melhor. Por certo, também não passa despercebido ao SIMP o volume crescente de novos compromissos e obrigações atribuídos por outras instâncias federativas aos municípios brasileiros, o que contribui para agravar ainda mais o já preocupante quadro atual.

Encaminhamos a V.Sa. e a esse Sindicato, para conhecimento, algumas informações essenciais que retratam, de forma resumida, porém

Ilmo. Sr.

Tiago Botelho Domingues

Vice-Presidente do Sindicato dos Municipais de Pelotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

essencial, a situação atual das finanças públicas municipais, à luz dos principais indicadores e índices que balizam o próprio cumprimento da legislação aplicável. Como se sabe, o índice prudencial aceitável para o comprometimento com despesas de pessoal é de 51%. Em Pelotas, já há vários meses, esse índice foi ultrapassado e, neste mês de abril de 2023, chegamos a um percentual mensal de 53,74% da arrecadação para quitar a folha, ou seja, estamos perigosamente próximos do limite máximo de 54% previsto em lei e, portanto, sem nenhuma margem para comprometer novos recursos com pessoal. Atingir ou ultrapassar tal percentual representa alternativas amargas para todos, conforme prevê a Lei. Além disso, há ainda um outro dado real, atual e não menos aflitivo para todos nós: como se sabe, o percentual máximo de comprometimento de despesas sobre a receita municipal não pode superar a casa dos 95%; entretanto, no corrente mês, apesar de todos os nossos esforços de gestão e por conta da redução já referida de arrecadação e repasses, chegamos a 95,8% de gastos sobre a receita. Significa dizer que, neste momento, além de toda a austeridade que costumamos ter com as contas públicas de Pelotas, mais do que nunca precisamos, em nome de toda a sociedade pelotense, privilegiar, respeitar e fazer respeitar os princípios da prudência e da responsabilidade. Um passo em falso poderá significar que passaremos a gastar mais do que arrecadamos, com imediatos e perversos reflexos não só para nossos servidores, mas para todas as cidadãs e cidadãos e suas famílias, mormente para os que não podem prescindir dos serviços essenciais sob a responsabilidade do Município.

Embora não desconheçamos que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seja de conhecimento e domínio do SIMP, consideramos no presente momento e na situação atual chamar a atenção para alguns dispositivos do referido diploma legal que guardam conexão inseparável com nossos argumentos e com o conteúdo da presente exposição. Assim, note-se que o Artigo 18 da citada lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

deixa claro que a despesa total com pessoal (percentual máximo de 54% para o Executivo Municipal) deve incluir o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os gastos relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência. Importante também ter presente o mandamento legal inserido nos cinco incisos que compõem o parágrafo único do Artigo 22 da citada lei, o qual, em caso de excesso do percentual máximo de despesa com pessoal, veda a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título (salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual insculpida no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal); criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título (ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores da educação, saúde e segurança); contratação de hora extra, salvo situações especialíssimas. E o Artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal é ainda mais draconiano e remete a providências mais extremas, às quais certamente nem o Governo Municipal nem os servidores desejam, tais como extinção de cargos e funções, redução dos valores a eles atribuídos, redução temporária de jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à nova carga horária, além de outras sanções que penalizam diretamente o Município e, portanto, a todos nós.

Tecemos estas considerações iniciais pautados pela realidade dos fatos e dos números e comprometidos com a transparência e respeito que sempre iluminaram e pavimentaram as relações e o diálogo entre nosso Governo e o SIMP. Neste momento, qualquer aceno, em termos de percen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

tuais ou valores, especialmente na resposta aos itens econômicos da pauta da data-base desse Sindicato, careceria de amparo e seria até mesmo uma irresponsabilidade para com a categoria, dada a instabilidade do quadro arrecadatório atual.

Por essas razões, acreditamos ser mais prudente, para que possamos dar uma resposta mais conclusiva ao SIMP, aguardar o mês de junho, quando esperamos já ter um quadro mais conclusivo e concreto sobre as compensações do ente Federal para os Estados e Municípios, por conta da já referida redução de repasses durante o ano de 2022. Embora já saibamos que a devolução aos municípios daquilo que nos foi suprimido será de apenas cerca de um quinto (em torno de 20%) do que deixamos de receber, é algum alento que talvez viabilize a abertura de margem para dialogar com o SIMP sobre os diversos itens da pauta reivindicatória, especialmente os de natureza econômica.

Além disso, com a virada do mês, os índices são atualizados, tanto aqueles que se referem ao comprometimento da RCL com a folha de pagamento quanto a relação entre receitas e despesas, o que nos oferecerá um quadro mais seguro para as necessárias projeções, o que talvez nos permita estabelecer algum tipo de recomposição para a categoria.

Até lá, contamos com a compreensão de todos e não será demais lembrar que a ausência de resposta concreta no presente momento não implica em prejuízo objetivo a categoria, na medida em que os índices que vierem a ser fixados terão repercussão retroativa a primeiro de maio.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas